



# Diário Oficial

*Do Município de Caucaia*

29 de Julho de 2016 - ANO - XV. Nº 1074 - Pág. 01 à 21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**EDITAL**



GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA  
*Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social*

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2016, DE 19 DE MAIO DE 2016.  
(COM ALTERAÇÕES DE 20 DE JULHO DE 2016).

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA DESTINADA À FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ENTIDADE DA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO PARA OFERTAR O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA ADULTOS E FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE RUA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA-CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, atendendo ao que dispõe o art. 37, *caput* da Constituição da República Federativa do Brasil, ou seja, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, combinado com as disposições Lei municipal nº 2.385, de 10 de dezembro de 2012, divulga e estabelece normas específicas para abertura de inscrições e a realização de CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA DESTINADA À FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ENTIDADE DA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO PARA OFERTAR O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA ADULTOS E FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE RUA, mediante os seguintes termos e condições.

#### 1 - DO OBJETO

1.1. O presente edital destina-se à seleção de uma entidade da Rede Socioassistencial do Município, para o objeto a seguir delineado:

1.2. SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA ADULTOS E FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE RUA. (dados gerais *vide* **anexo I**).

#### 2 - DOS PARTICIPANTES:

Podem participar da seleção prevista neste Edital, entidades privadas sem fins lucrativos integrantes da Rede Socioassistencial do Município, que exerçam atividades de natureza continuada na área do objeto ao qual concorrem, com inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, bem assim que **comproven ter desenvolvido, durante os últimos três anos, atividades iguais ou similares à matéria do correlato objeto, desde que possua a estrutura necessária para atendimento conforme tipificação do serviço.**

#### 3 - DO CADASTRAMENTO, CREDENCIAMENTO DAS ENTIDADES E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

3.1. Somente poderão concorrer as entidades previamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, cujo plano de trabalho (modelo *vide* **anexo IX**) seja aprovado por tal Conselho, na estrita observância do que preceitua o art. 3º da Lei municipal 2.385/2012.

3.2. Disposições gerais para apresentação de propostas de projeto:

I – deverá ser apresentada apenas uma proposta de projeto por entidade;

II – a modalidade possível para a apresentação do projeto esta descrita no **anexo I**;





## — PREFEITO

Washington Luiz de Oliveira Gois

## — VICE-PREFEITO

Paulo de Tarso Magalhães Guerra

## — CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

Raul Gomes Serafim

## — CHEFE DO GABINETE DO VICE-PREFEITO

Antônio José Freitas Frank

## — SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

José Castelo Branco Crisóstomo

## — ASSESSOR CHEFE DE COMUNICAÇÃO

José de F. Solano Lopes

## — SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA

## — PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Francisco Régis Freitas Matos

## — OUVIDORA GERAL DO MUNICÍPIO

Francilena Pontes Guerra

## — SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

Cynthia Aguiar Neves Osterno

## — SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Antônia Cláudia de Paula Lima

## — SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E EMPREENDEDORISMO

Francisco Siqueira Pedrosa

## — SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TECNOLOGIA

Everton Krystian Vieira Rodrigues

## — SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Ramiro Cesar de Paula Barroso

## — CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Ageisa Maria Monteiro Rodrigues

## — SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL

Valdene Rífane Gurgel

## — SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Juçara Peixoto da Silva Marques

## — SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

Sílvio Soares Lobato

## — SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ana Cristina Dias Carneiro

## — AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Antônio Vieira de Moura

## — SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

Ivan Correia Sales

## — PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAUCAIA

Antonio Gonzaga Moreira

## — SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE

Regis Martins de Oliveira

## — PRESIDENTE DO INST. DO MEIO AMBIENTE DE CAUCAIA

Elano Feijó Damasceno

## — PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAUCAIA

Frederico Alberto Sampaio Martins

CRIADO PELA LEI Nº 1446/02 DE 11 DE MARÇO DE 2002 - TRANSFORMADO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PELA LEI Nº 1965, DE 1º DE JANEIRO DE 2009 E ALTERADA PELA LEI 2.139 DE 09 DE ABRIL DE 2010..

Diário Oficial do Município - Rua Coronel Correia, 2061, Centro - Caucaia - CEP: 61600-004 - Fone: 3342.8102  
COMPUTAÇÃO GRÁFICA: REGINALDO COSTA GOMES



**GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA**  
*Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social*

III – a atividade da modalidade deverá ter duração de 04 (quatro) meses; e

IV – o projeto deverá possuir prazo de execução de 04 (quatro) meses.

**4 – DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS**

Todas as diretrizes constam do **anexo I**.

**5 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO:**

Todas as diretrizes constam do **anexo II**.

**6 – DA SELEÇÃO:**

A análise e seleção do projeto ficará sob a responsabilidade de Comissão Examinadora nomeada através de Portaria, que observará os critérios de avaliação descritos do item 5, especificado no **anexo II**.

6.1. As propostas de projeto serão avaliadas de acordo com a pontuação total obtida, segundo os critérios listados.

6.2. Para aprovação, a proposta de projeto deverá obter nota igual ou superior a 7 (sete), estando automaticamente desclassificada a proposta de projeto com nota 0 em qualquer dos critérios.



6.3. As propostas de projeto serão hierarquizadas em lista por ordem decrescente, conforme sua pontuação total, que corresponderá ao somatório da pontuação obtida em cada modalidade.

6.4. Na ocorrência de empate, recorrer-se-á a critérios de maior tempo de experiência comprovada, bem como o de maior número de pessoas beneficiadas.

6.5. Caberá à Comissão Examinadora a decisão acerca da classificação.

6.6. Concluída a seleção, a documentação e o projeto fornecido pelas entidades serão arquivadas na Secretaria indicada no timbre.

### 7 – DA INSCRIÇÃO E DO PRAZO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

7.1. A realização de inscrição implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou inconformismo.

7.2. As inscrições ficarão abertas nos dias **08 e 09 de agosto de 2016** e a documentação será recebida no **endereço constante no rodapé**, no período acima, no horário de 8:00 às 14:00 horas.

7.3. No ato da inscrição a entidade, mediante seu representante legal, preencherá a ficha de inscrição (**anexo IV**) e receberá o comprovante de inscrição (**anexo V**), devidamente assinado pela pessoa responsável pelo recebimento e conferência da documentação.

7.4. No comprovante de inscrição constarão o nome da entidade e de seu representante legal, o número de inscrição, o número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF), a modalidade à qual concorre.

7.5. Não será aceita, em qualquer hipótese, inscrição condicional.

7.6. A entidade deverá observar o cronograma de datas prováveis. (**anexo III**)

### 8 – DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO:

#### 8.1. Capacidade jurídica:

*a)* Estatuto vigente e os eventuais aditivos, devidamente arquivados/registrados;

*b)* Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF-MF) dos responsáveis legais da entidade;

*c)* Declaração emitida pela própria entidade, atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil relativo à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, salvo a condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

#### 8.2. Qualificação econômico-financeira:



**GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA**  
*Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social*

- a) Declaração exarada por contador, devidamente registrado no Conselho da categoria profissional, de que a entidade detém escrituração contábil regular e que goza de boa saúde financeira, anexando o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal;
- b) Declaração confeccionada pela entidade, atestando que não depende de repasses públicos para o seu regular funcionamento.

8.3. Qualificação técnica:

- a) Certificado de inscrição e regularidade da instituição e dos responsáveis técnicos nos respectivos Conselhos de Classe, conforme a legislação de regência;
- b) Alvará de funcionamento e da Vigilância Sanitária, este último condicionado à existência dessa exigência em lei;
- c) Declaração emitida pela própria entidade, atestando que nenhum de seus diretores ou cargos similares de cúpula e gestão ocupam cargo ou função de direção, chefia ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito do Município de Caucaia;
- d) Comprovação de ter desenvolvido, durante os últimos três anos, atividades iguais ou similares à matéria do correlato objeto, desde que possua a estrutura necessária para atendimento conforme tipificação do serviço.**

8.4. Regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ-MF);
- b) Certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Certidões negativas de tributos municipais;
- d) Certidão negativa de débitos estaduais;
- e) Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia (FGTS - CRF);
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

**9 – DA VISTORIA TÉCNICA E OPERACIONAL**

- 9.1. As instituições habilitadas poderão ser vistoriadas por representantes da Secretaria indicada no timbre após a análise da documentação relacionada para fins de habilitação;
- 9.2. Durante a vistoria, além da comprovação da veracidade das informações prestadas pela instituição no processo de habilitação, a fim de validar tais informações;
- 9.3. A vistoria não será pressuposto para habilitação, entretanto a divergência entre as informações prestadas pelo interessado e o certificado através da vistoria poderá acarretar a rescisão do Termo de Colaboração eventualmente firmado com o Município, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis previstas em lei ou demais normativos.

**10 – DAS ETAPAS DA SELEÇÃO:**

O chamamento público será simplificado, composto por duas etapas, a saber:

- I – **Primeira Etapa** – Análise dos documentos exigidos para a habilitação;
- II – **Segunda Etapa** – Análise dos requisitos para a seleção e atribuição de nota.

**11 – DOS RECURSOS:**

- 11.1 – Os recursos deverão ser entregues na sede da Secretaria indicada no timbre, no endereço constante do rodapé deste Edital, sempre no prazo de 02 (dois) dias úteis após o resultado respectivo.
- 11.2 – Todo recurso deverá ser obrigatoriamente assinado pelo representante legal da entidade, expressando as razões do seu descontentamento e o correlato fundamento, sob pena de indeferimento. Os recursos que apenas se limitarem a expressar discordância com o resultado, sem a indicação de seu fundamento, serão indeferidos preliminarmente.





**GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA**  
*Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social*

11.3 – Admitir-se-á um único recurso por entidade, por evento, sendo as respectivas decisões individualizadas, salvo na hipótese de recursos com o mesmo ou semelhante fundamento.

11.4 – Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo correlato, por escrito, com indicação do nome da entidade e de seu representante legal, número de sua inscrição e endereço para correspondência, inclusive com o Código de Endereçamento Postal – CEP, e desde que sejam confeccionados com letra legível, preferencialmente de forma ou digitado.

11.5 – Não serão aceitos os recursos interpostos por fac-símile (fax), telegrama, internet, ou outro meio que não seja especificado neste Edital.

11.6 – O recurso interposto sem o fornecimento de quaisquer dos dados ou fora do respectivo prazo e local, não será conhecido.

11.7 – A Comissão Examinadora é soberana e suas decisões constituem-se última instância para recurso em nível administrativo.

**12 – DA CONVOCAÇÃO PARA A FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO:**

12.1 – A convocação das entidades selecionadas para a efetivação do Termo de Colaboração será afixada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, na qual constará a data e o local da apresentação e a relação da documentação complementar exigida.

12.2 – A entidade convocada para a formalização do Termo de Colaboração que não comparecer no prazo determinado será considerada desistente, sendo automaticamente excluída do processo, convocando-se a entidade subsequente da relação de aprovadas.

12.3. Antes da formalização do instrumento de Termo de Colaboração, a entidade convocada deverá apresentar o seu plano de trabalho aprovado pelo CMAS, sob pena de desclassificação.

**13 – DO TERMO DE COLABORAÇÃO:**

13.1 – A formalização dar-se-á nos termos da Lei municipal nº 2.385, de 10 de dezembro de 2012.

13.2 – No ato da formalização do Termo de Colaboração a entidade selecionada deverá apresentar a documentação solicitada quando de sua convocação.

**14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

14.1 – A inexistência de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará a entidade, anulando todos os atos decorrentes da inscrição, ou, ainda, resultando na rescisão do Termo de Colaboração eventualmente firmado;

14.2 – A inscrição implicará no conhecimento dos termos deste Edital e no conhecimento tácito por parte da entidade em aceitar todas as condições nele estabelecidas para o presente chamamento público.

14.3 – Não serão fornecidos às entidades qualquer documento comprobatório de classificação no presente processo, valendo para esse fim as listagens divulgadas.

14.4 – O prazo de validade do processo de chamamento público é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência, oportunidade e existência de verba, a contar da data da publicação do Edital, e nos limites da legislação aplicável à matéria.

14.5 – É obrigatório à entidade selecionada manter atualizado seu endereço junto à Comissão Examinadora enquanto estiver participando da seleção e durante todo o processo de validade correlativo. Se aprovada, deverá manter os dados atualizados junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Caucaia e os pedidos de alteração deverão ser solicitados através de requerimento.

14.6 – Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Examinadora, e, em última instância, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

14.7 – Será descredenciada, a qualquer tempo, a instituição que não mantiver, durante o curso do Termo de Colaboração, as mesmas condições que possibilitaram o seu credenciamento, ou, ainda, aquela cujo Termo de Colaboração venha a ser rescindido pelos motivos nele previstos;



**GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA**  
*Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social*

14.8 – É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados divulgados no Diário Oficial do Município e nas afixações no mural de avisos da Secretaria de Municipal Desenvolvimento Social, não podendo alegar desconhecimento dos atos;

14.9 – O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social poderá editar Resoluções ou outro ato normativo complementar versando, inclusive, sobre a prorrogação de prazos deste instrumento convocatório;

14.10 – Fica reservada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social a faculdade de revogar, no todo ou em parte, desde que para atender a interesse público, ou de anular o presente chamamento público, em razão de vício, sem assistir às entidades direito à reclamação, indenização, reembolso ou compensação;

14.11 – Fica eleito o foro do Município de Caucaia (CE) para dirimir quaisquer dúvidas advinentes deste Edital.

Caucaia-CE, 20 de julho de 2016.

  
**ANA CRISTINA DIAS CARNEIRO**  
**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**

**ANEXOS**

- **Anexo I:** dados gerais do projeto
- **Anexo II:** critérios de avaliação e pontuação
- **Anexo III:** cronograma de datas prováveis
- **Anexo IV:** ficha de inscrição
- **Anexo V:** comprovante de inscrição
- **Anexo VI:** controle de inscrições
- **Anexo VII:** formulário de análise da documentação exigidos para a habilitação
- **Anexo VIII:** formulário de avaliação de projeto
- **Anexo IX:** modelo de plano de trabalho
- **Anexo X:** minuta de Termo de Colaboração



**GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA**  
*Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social*

**ANEXO I**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2016, DE 19 DE MAIO DE 2016**  
**(COM ALTERAÇÕES DE 20 DE JULHO DE 2016).**

**DADOS GERAIS DO PROJETO**

<b>Nomenclatura de Registro</b>	Acolhimento institucional para adultos e família em situação de rua
<b>Justificativa</b>	O acolhimento institucional para adultos e família em situação de rua constitui-se como serviço de acolhimento provisório com estrutura para acolher com privacidade, pessoas adultas ou grupo familiar com ou sem crianças, que se encontra em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência ou ainda pessoas em trânsito e sem condições de autossustento. A unidade deve oferecer acolhimento provisório, deve estar inserida na comunidade, com características residenciais, e proporcionar ambiente acolhedor que respeite as condições de dignidade dos seus usuários. Deve ofertar atendimento individualizado e especializado, com vistas a conhecer a história da pessoa que esta sendo atendida. É importante também que sejam realizadas abordagens coletivas a fim de favorecer o fortalecimento de vínculos sociais, comunitários e familiares. O projeto deve garantir trabalho técnico com vistas à análise das demandas dos usuários, orientação individual e grupal e encaminhamentos a serviços sócios assistenciais e demais políticas que possam contribuir na construção da autonomia, da inserção social e da proteção às situações de violação de direitos e risco social. Além disso, deve promover o acesso a espaços de guarda de pertences, de higiene pessoal, de alimentação e provisão de documentação civil. Também deve proporcionar endereço institucional para utilização, como referência, do usuário.
<b>Prazo de Execução:</b>	04 meses a ser executado em 2016 (com repasses e prestação de contas mensais)
<b>Objeto do Termo de Colaboração:</b>	Ofertar o serviço de acolhimento institucional para adultos e família em situação de rua.
<b>Meta de atendimento/mês</b>	50 USUÁRIOS POR UNIDADE DE ATENDIMENTO
<b>Fonte dos Recursos:</b>	Município de Caucaia – através da seguinte dotação orçamentária: 07.22.08.244.0021.2.043 (Serviço de acolhimento institucional para adultos e família em situação de rua), Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 (Subvenções Sociais), com recursos oriundos do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS.
<b>Valor mensal:</b>	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
<b>Valor total do Termo de Colaboração:</b>	R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)



**GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA**  
*Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social*

**ANEXO II**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2016, DE 19 DE MAIO DE 2016**  
**(COM ALTERAÇÕES DE 20 DE JULHO DE 2016).**

**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO**

<b>Crítérios de avaliação</b>	<b>Pontuação</b>
Propostas que assegurem que a oferta do serviço de acolhimento para pessoas em situação de rua seja pautada em eixos norteadores da ética e respeito à dignidade humana e não discriminação; atenção especializada e qualificada do atendimento; acesso a direitos sócios assistenciais; trabalho em rede; relação com a cidade e a realidade do território, mobilização e participação social.	4 pontos
Proposta que garantam disponibilizar os recursos materiais necessários à realização dos serviços na unidade de oferta, incluindo mobiliário, computadores com acesso à internet, linha telefônica, materiais sócios educativos e transporte de equipe e de usuários, conforme a necessidade.	2 pontos
Relevância de articulação com a rede sócia assistencial e com as demais políticas públicas especialmente a de Assistência Social, Saúde, Trabalho e Emprego, Justiça, Segurança Pública, Educação e Cultura e com órgãos de defesa de Direitos a fim de assegurar o acesso aos serviços visando a construção de novos projetos de vida e a inserção das pessoas em situação de rua e suas famílias em uma rede de proteção.	2 pontos
Adequação da infra estrutura física e da capacidade de atendimento, de acordo com os parâmetros de estrutura física e capacidade máxima de atendimento do serviço	2 pontos
Oferta de espaço/serviços diferenciados para o atendimento de acordo com o gênero, de modo a atender a especificidades, evitar qualquer forma de violência e violação de direitos, assegurar direitos sexuais e reprodutivos e garantir proteção à maternidade.	2 pontos
Proposta que promova a garantia de respeito à liberdade de crença, culto religioso, costumes, às tradições e à diversidade, arranjos familiares, raça/etnia, gênero e orientação sexual.	2 pontos



**GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA**  
*Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social*

**ANEXO III**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2016, DE 19 DE MAIO DE 2016**  
**(COM ALTERAÇÕES DE 20 DE JULHO DE 2016).**

**CRONOGRAMA DE DATAS PROVÁVEIS**

ITEM	EVENTO	DATA
01	Período de inscrições	08 e 09 de agosto
02	Resultado das inscrições e início do prazo de recursos	11 de agosto
03	Fim do prazo de recursos de inscrição	15 de agosto
04	Resultado dos Recursos	16 de agosto
05	Primeira etapa	17 de agosto
06	Resultado preliminar da primeira etapa e início do prazo de recursos	18 de agosto
07	Fim do prazo de recursos da primeira etapa	22 de agosto
08	Resultado final da primeira etapa	23 de agosto
09	Segunda etapa	24 de agosto
10	Resultado preliminar da segunda etapa e início do prazo de recursos	25 de agosto
11	Fim do prazo de recursos da segunda etapa	29 de agosto
12	Resultado final da segunda etapa, homologação	30 de agosto
13	Entrega do plano de trabalho aprovado pelo CMAS e assinatura do termo de colaboração	31 de agosto

- De acordo com o **calendário de reuniões do CMAS 2016** as instituições deveram encaminhar seus planos de trabalho até o dia **11 de AGOSTO** a fim de apresentar no dia **17** do mesmo mês, data da reunião ordinária conforme calendário aprovado anualmente. Ao final da reunião solicitar resolução de aprovação assinada, esta deverá ser anexa ao respectivo plano de trabalho e apresentado na Secretaria de Desenvolvimento Social.



**GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA**  
*Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social*

**ANEXO IV**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2016, DE 19 DE MAIO DE 2016**  
**(COM ALTERAÇÕES DE 20 DE JULHO DE 2016).**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

NUMERO DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_ (USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO EXAMINADORA)

A realização de inscrição implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas no edital de chamamento público nº 02/2016, de 19 de MAIO de 2016 (com alterações de 20 de julho de 2016), em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou inconformismo.

ENTIDADE: \_\_\_\_\_

CNPJ-MF: \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

<b>SERVIÇO</b>
----------------

Acolhimento institucional para adultos e família em situação de rua
---

Caucaia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE DA ENTIDADE



**GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA**  
*Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social*

**ANEXO V**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2016, DE 19 DE MAIO DE 2016**  
**(COM ALTERAÇÕES DE 20 DE JULHO DE 2016).**

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**  
**(USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO EXAMINADORA)**

NUMERO DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

ENTIDADE: \_\_\_\_\_

CNPJ-MF: \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_

SERVIÇO
Acolhimento institucional para adultos e família em situação de rua

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES	SIM	NÃO
Documentação completa		
Projeto		

OBS./PENDÊNCIAS: \_\_\_\_\_

Caucaia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
COMISSÃO EXAMINADORA

\_\_\_\_\_  
COMISSÃO EXAMINADORA

\_\_\_\_\_  
COMISSÃO EXAMINADORA



**GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA**  
*Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social*

**ANEXO VI**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2016, DE 19 DE MAIO DE 2016**  
**(COM ALTERAÇÕES DE 20 DE JULHO DE 2016).**

**CONTROLE DE INSCRIÇÃO**  
**(USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO EXAMINADORA)**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DA ENTIDADE	DATA
012016		
022016		
032016		
042016		
052016		
062016		
072016		
082016		
092016		
102016		
112016		
122016		
132016		
142016		
152016		
162016		
172016		
182016		
192016		
202016		

\_\_\_\_\_  
 COMISSÃO EXAMINADORA

\_\_\_\_\_  
 COMISSÃO EXAMINADORA

\_\_\_\_\_  
 COMISSÃO EXAMINADORA



**GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA**  
*Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social*

**ANEXO VII**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2016, DE 19 DE MAIO DE 2016**  
**(COM ALTERAÇÕES DE 20 DE JULHO DE 2016).**

**PRIMEIRA ETAPA**  
**FORMULÁRIO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO**  
**(USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO EXAMINADORA)**

NUMERO DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

CAPACIDADE JURÍDICA	ENTREGUE	APROVAÇÃO
Estatuto vigente e os eventuais aditivos, devidamente arquivados/registrados		
Registro geral (RG) e cadastro de pessoa física do ministério da fazenda (CPF-MF) dos responsáveis legais da entidade		
Declaração emitida pela própria entidade, atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da constituição da república federativa do Brasil relativo à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo a condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos		
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	ENTREGUE	APROVAÇÃO
Declaração exarada por contador devidamente registrado no conselho da categoria profissional de que a entidade detém escrituração contábil regular e que goza de boa saúde financeira, anexando o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal		
Declaração confeccionada pela entidade, atestando que não depende de repasses públicos para o seu regular funcionamento		
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	ENTREGUE	APROVAÇÃO
Certificado de inscrição e regularidade da instituição e dos responsáveis técnicas nos respectivos conselhos de classe, conforme a legislação de regência		
Alvará de funcionamento e da vigilância sanitária, este último condicionado à existência dessa exigência em lei		
Declaração emitida pela própria entidade, atestando que nenhum de seus diretores ou cargos similares de cúpula e gestão ocupa cargo ou função de direção, chefia ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito do município de Caucaia		
<b>Comprovação de ter desenvolvido, durante os últimos três anos, atividades iguais ou similares à matéria do correlato objeto, desde que possua a estrutura necessária para atendimento conforme tipificação do serviço</b>		
REGULARIDADE FISCAL	ENTREGUE	APROVAÇÃO
Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ-MF)		
Certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União		
Certidões negativas de tributos municipais		
Certidão negativa de débitos estaduais		
Certificado de regularidade de fundo de garantia (FGTS-CRF)		
Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT)		

**OBS:** \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
COMISSÃO EXAMINADORA

\_\_\_\_\_  
COMISSÃO EXAMINADORA

\_\_\_\_\_  
COMISSÃO EXAMINADORA



**GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA**  
*Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social*

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2016, DE 19 DE MAIO DE 2016  
(COM ALTERAÇÕES DE 20 DE JULHO DE 2016).

**ANEXO VIII**  
**SEGUNDA ETAPA**  
**FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE PROJETO**  
**(USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO EXAMINADORA)**

NUMERO DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO ALCANÇADA
Propostas que assegurem que a oferta do serviço de acolhimento para pessoas em situação de rua seja pautada em eixos norteadores da ética e respeito à dignidade humana e não discriminação; atenção especializada e qualificada do atendimento; acesso a direitos sócios assistenciais; trabalho em rede; relação com a cidade e a realidade do território, mobilização e participação social.	4 pontos	
Proposta que garantam disponibilizar os recursos materiais necessários à realização dos serviços na unidade de oferta, incluindo mobiliário, computadores com acesso à internet, linha telefônica, materiais sócios educativos e transporte de equipe e de usuários, conforme a necessidade.	2 pontos	
Relevância de articulação com a rede sócia assistencial e com as demais políticas públicas especialmente a de Assistência Social, Saúde, Trabalho e Emprego, Justiça, Segurança Pública, Educação e Cultura e com órgãos de defesa de Direitos a fim de assegurar o acesso aos serviços visando a construção de novos projetos de vida e a inserção das pessoas em situação de rua e suas famílias em uma rede de proteção.	2 pontos	
Adequação da infra estrutura física e da capacidade de atendimento, de acordo com os parâmetros de estrutura física e capacidade máxima de atendimento do serviço	2 pontos	
Oferta de espaço/serviços diferenciados para o atendimento de acordo com o gênero, de modo a atender a especificidades, evitar qualquer forma de violência e violação de direitos, assegurar direitos sexuais e reprodutivos e garantir proteção à maternidade.	2 pontos	
Proposta que promova a garantia de respeito à liberdade de crença, culto religioso, costumes, às tradições e à diversidade, arranjos familiares, raça/etnia, gênero e orientação sexual.	2 pontos	
<b>TOTAL DE PONTOS</b>	14	

OBS: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**APROVAÇÃO/NOTA**

Primeira etapa	
Segunda etapa	
<b>NOTA FINAL</b>	

\_\_\_\_\_  
COMISSÃO EXAMINADORA

\_\_\_\_\_  
COMISSÃO EXAMINADORA

\_\_\_\_\_  
COMISSÃO EXAMINADORA



**GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA**  
*Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social*

**ANEXO IX**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2016, DE 19 DE MAIO DE 2016**  
**(COM ALTERAÇÕES DE 20 DE JULHO DE 2016).**

**MODELO DE PLANO DE TRABALHO**

PLANO DE TRABALHO					
<b>1-DADOS CADASTRAIS</b>					
NOME DA ENTIDADE				CNPJ	
ENDEREÇO					
CIDADE	UF	CEP		DDD/FONE	
BANCO	CONTA CORRENTE (EXCLUSIVA)			AGÊNCIA	
<b>2-DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE</b>					
NOME				CPF	
CARGO				RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR	
ENDEREÇO					
CIDADE	UF	CEP		DDD/FONE	
<b>3-DESCRIÇÃO DO PROJETO</b>					
TÍTULO DO PROJETO:			PERÍODO DE EXECUÇÃO:		
			INÍCIO (mês/ano)	TERMINO (mês/ano)	
			SETEMBRO/2016	DEZEMBRO/2016	
IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:					
Acolhimento institucional para adultos e família em situação de rua					
DIAGNÓSTICO DA REALIDADE:					
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:					
<b>4-CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META)</b>					
	ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
		UNIDADE	QTD	INÍCIO	TERMINO
<b>5- PLANO DE APLICAÇÃO</b>					
NATUREZA DA DESPEZA					
TIPO DE DESPESA		PORCENTAGEM	VALOR/MÊS (R\$)	VALOR/ANO (R\$)	
PAGAMENTO DE PESSOAL		60 %	R\$ 6.000,00	R\$ 24.000,00	
SERVIÇO DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA					
MATERIAL DE CONSUMO – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					



**GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA**  
*Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social*

MATERIAL DE CONSUMO – LIMPEZA E HIGIÊNE				
MATERIAL DE CONSUMO – EDUCATIVO				
MATERIAL DE CONSUMO – MATERIAL DE CAMA E BANHO				
MATERIAL DE CONSUMO – OUTROS <i>UTILIZADO ESPECIFICAMENTE PARA DESENVOLVER A ATIVIDADE</i>				
<b>TOTAL</b>			R\$ 10.000,00	R\$ 40.000,00
<b>ESTIMATIVA DE CUSTOS POR ATENDIMENTO</b>				
ITEM	DESCRIÇÃO POR TIPO DE ATENDIMENTO	QUAN.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
<b>TOTAL GERAL DO PROJETO:</b>				R\$ 40.000,00
<b>CAPACIDADE INSTALADA</b>				
RECURSOS HUMANOS			QUANTIDADE	
RECURSOS FÍSICOS			QUANTIDADE	
RECURSOS MATERIAIS - EQUIPAMENTOS			QUANTIDADE	
<b>6-CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)</b>				
CONCEDENTE				
MESES	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS
	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
<b>7 - CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS</b>				
A prestação de contas será realizada em até 30 (trinta) dias do recebimento da respectiva parcela, sob pena de suspensão dos repasses.				
<b>8- ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE</b>				
_____		_____		
LOCAL E DATA		PROONENTE		
<b>9- APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE (ANEXAR RESOLUÇÃO DE APROVAÇÃO PELO CMAS)</b>				
_____		_____		
LOCAL E DATA		CONCEDENTE		



**GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA**  
*Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social*

**ANEXO X**  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2016, DE 19 DE MAIO DE 2016  
(COM ALTERAÇÕES DE 20 DE JULHO DE 2016).

**MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO**

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº XX/2016 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**TERMO DE COLABORAÇÃO**, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAUCAIA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** e, do outro lado, **XXXXXX**, nos termos a seguir pactuados:

Por este instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAUCAIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.616.162/0001-06, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, neste ato representado por sua Secretária, Sra. **ANA CRISTINA DIAS CARNEIRO**, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxx, doravante denominado **CONCEDENTE** e, de outro lado, a **XXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXX, situada na XXX Caucaia/CE, representada neste ato **XXXXXX**, inscrita no CPF/MF sob o nº **XXXXXX**, doravante denominada **CONVENENTE, RESOLVEM**, de comum acordo, celebrar o presente Termo de Colaboração mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

O presente instrumento fundamenta-se na Constituição da República Federativa do Brasil em seus artigos 203, inciso I, 204, inciso I e 241, bem assim no artigo 116 e seguintes da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Municipal nº 2.385, de 10 de dezembro de 2012, no Edital nº 02/2016, de 19 de maio de 2016, Resolução nº 016/2016, de 20 de julho de 2016, no Edital nº 0/2016, de XX de XX de 2016 e Resolução nº xx/2016, de xx de xxxx de 2016 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e no Plano de Trabalho por este aprovado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

OFERTAR SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA ADULTOS E FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE RUA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES**

São compromissos das partes:

**3.1. DA CONCEDENTE:**

3.1.1 Proporcionar a **CONVENENTE** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Termo de Colaboração;



**GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA**  
*Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social*

- 3.1.2 Transferir os recursos financeiros para a execução deste Termo de Colaboração na forma do cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, observados a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;
- 3.1.3 Analisar os Relatórios de Execução Físico-Financeira e as Prestações de Contas oriundas da execução deste Termo de Colaboração, no prazo de 60 (sessenta) dias após a sua apresentação;
- 3.1.4. Quando da análise da prestação de contas, constatada qualquer irregularidade ou inadimplência, notificar o **CONVENENTE** para que no prazo máximo de 30 (trinta) dias proceda ao saneamento da irregularidade ou cumpra a obrigação; decorrido esse prazo e não tendo sido sanada a irregularidade ou cumprida a obrigação, o ordenador de despesas adotará as providências com vistas à instauração dos procedimentos administrativos pertinentes ao caso
- 3.1.5. Dar ciência da assinatura do Termo de Colaboração ao Legislativo municipal, na forma do disposto no parágrafo 2º do artigo 116 da Lei nº 8.666/93.
- 3.1.6. Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;
- 3.1.7. Analisar as propostas de reformulações do Plano de Trabalho, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto conveniado;
- 3.1.8. Prorrogar de ofício a vigência do Termo de Colaboração sempre que houver atraso na liberação dos recursos pactuados, independente de solicitação, limitada essa prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- 3.1.9. Conservar a autoridade normativa e exercer controle de fiscalização sobre a execução, bem como assumir ou transferir a sua responsabilidade no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço;
- 3.1.10. Fornecer ao **CONVENENTE** normas e instruções para prestação de contas dos recursos financeiros transferidos, bem como dos recursos da contrapartida eventualmente oferecidos, e aplicados na consecução do objeto deste Termo de Colaboração.

**3.2. DA CONVENENTE:**

- 3.2.1 Cumprir diretamente o objetivo conveniado;
- 3.2.2 Não cobrar dos beneficiados identificados na Cláusula Segunda do presente instrumento quaisquer complementações financeiras;
- 3.2.3 Utilizar recursos repassados única e exclusivamente na execução do Objeto desde Termo de Compromisso;
- 3.2.4 Prestar contas a **CONVENENTE** dos recursos recebidos, que deve ser feita parcialmente, correspondendo a cada uma das parcelas liberadas, condicionando o recebimento da parcela posterior a respectiva aprovação das contas da anterior, bem como a prestação de conta final;
- 3.2.5 Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos recebidos, os quais não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não sejam aqueles descritos neste Termo, ainda que na mesma Entidade, sob pena de extinção deste Termo;
- 3.2.6 Ressarcir ao **CONVENENTE**, quando comprovada a inadequada utilização das verbas repassadas;
- 3.2.7 Fornecer todas as informações solicitadas pelo **CONVENENTE** referente à execução do Plano de Trabalho;
- 3.2.8 Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes das ações implementadas para execução deste Termo de Colaboração inclusive os de natureza fiscal, social, civil e obrigacional e, quando houver subordinação e vínculo empregatício, os de natureza trabalhista e previdenciária, não gerando para a Prefeitura de Caucaia, seus órgãos e Entidades intervenientes, qualquer vínculo





**GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA**  
*Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social*

empregatício, bem como quaisquer outras obrigações ou encargos não previstos neste Termo de Colaboração;

3.2.9 A **CONVENIADA** responderá por perdas e danos que vier a causar ao **CONVENENTE** ou terceiros, em decorrência do presente Termo de Colaboração, em razão da ação ou omissão dolosa ou culposa de seus dirigentes ou de seus prepostos, independente de outras cominações legais a que estiver sujeito;

3.2.10 Restituir à **CONVENENTE**, eventual saldo dos recursos na data da conclusão ou extinção do Termo de Colaboração;

3.2.11. Movimentar os recursos em conta bancária específica vedada a movimentação de mais de um Termo de Colaboração por conta;

3.2.12. Recolher à conta da Concedente o valor corrigido quando da não comprovação de sua devida aplicação na consecução do Termo de Colaboração;

3.2.13. Não efetuar despesas em data anterior ou posterior à vigência do Termo de Colaboração;

3.2.14. **Efetuar os gastos e contratações necessários à execução do projeto mediante a adoção dos parâmetros constantes da Lei nº 8.666/93. Para tanto, podem adotar procedimentos simplificados, desde que observem os princípios da igualdade, legalidade, moralidade, publicidade e eficiência administrativa, conforme o entendimento adotado pelos órgãos de controle.**

3.2.15. Utilizar apenas **60%** do valor total do Termo de Colaboração para pagamento de profissionais, contratados temporariamente e exclusivamente para execução do objeto do Termo de Colaboração.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR GLOBAL**

4.1. O valor global do Termo de Colaboração é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), sendo repassado em 04 (quatro) parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), tudo conforme o Plano de Trabalho e adicionado à apresentação da documentação abaixo especificada:

- a) Certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
  - b) Certidões negativas de tributos municipais;
  - c) Certidão negativa de débitos estaduais;
  - d) Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia (FGTS - CRF);
- Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O repasse dos recursos para a realização do presente Termo de Colaboração correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 07.22.08.244.0021.2.043 (Serviço de acolhimento institucional para adultos e família em situação de rua) - Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 (Subvenções Sociais)

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DE PAGAMENTO**

6.1. A obrigação de pagamento é da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e será repassado a critério da Administração Pública municipal.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA DENÚNCIA**

7.1. Este Termo de Colaboração terá vigência no período de **01 DE SETEMBRO DE 2016 A 31 DE DEZEMBRO DE 2016**, a partir da data de sua assinatura, ou, ainda, se resolverá,





**GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA**  
*Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social*

antecipadamente, na hipótese de se exaurirem os respectivos recursos disponíveis, podendo ser alterado, de comum acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, juntamente e em conformidade com o novo Plano de Trabalho, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

7.2. O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado, a qualquer momento, por manifestação expressa de qualquer dos partícipes, desde que o outro seja comunicado da decisão por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou ainda por infringência de qualquer dispositivo deste termo, ficando a instituição não governamental conveniada, em qualquer caso, obrigada a comprovar a efetiva aplicação dos recursos recebidos na execução dos objetivos do presente instrumento.

7.3. O não cumprimento dos objetivos constantes no presente Termo de Colaboração ou a constatação das irregularidades ou a inadimplência na execução e/ou prestação de contas das parcelas imporá a imediata suspensão do Termo de Colaboração, independente da comunicação.

**CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO**

8.1. Este Termo de Colaboração poderá ser alterado, bem como seu prazo de vigência prorrogado, observado o limite previsto na Lei Municipal nº 2.158, de 17 de agosto de 2010, através de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não haja mudança do objeto ou alteração das metas.

**CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

9.1. É assegurada a **CONVENIENTE** a prerrogativa de exercer o controle e fiscalização sobre a execução do objeto deste Termo de Colaboração.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VEDAÇÃO DE DESPESAS**

10.1. São vedadas as despesas, à conta dos recursos do presente Termo de Colaboração, porventura realizadas com finalidade diversa do estabelecido neste instrumento, ainda que em caráter de emergência, com posterior cobertura, e especialmente:

10.1.2 Efetivar despesas com multas, juros ou correção monetária, decorrente de pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;

10.1.3 **Pagamento de despesas com pessoal (rescisão de contrato de trabalho, recolhimento de encargos sociais e trabalhistas, pagamento de vale-transporte e alimentação), aquisição de bens e material permanente, bem como despesas com construção ou ampliação de imóveis;**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1 O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido a qualquer momento por mútuo acordo entre as partes convenientes ou por iniciativa de uma delas, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que não cause prejuízo aos beneficiários.

11.2 Constitui motivo para rescisão do Termo de Colaboração independente do instrumento e sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

I – utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

II – aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto no art. 18;

III – falta de apresentação das prestações de contas parciais e final, nos prazos estabelecidos.

11.3 A rescisão do Termo de Colaboração, na forma do artigo anterior, enseja a instauração da competente Tomada de Contas Especial.

  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA**  
*Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social*

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**  
12.1 A eficácia do Termo de Colaboração fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**  
13.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Caucaia/CE para dirimir qualquer questão decorrente do presente Termo de Colaboração.

E, assim por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai a seguir assinado pelos convenientes em 3 (três) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Caucaia (CE), 01 DE SETEMBRO DE 2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**ANA CRISTINA DIAS CARNEIRO – SECRETÁRIA**  
**CONCEDENTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXX- PRESIDENTE  
CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Rua Jerônimo Amaral, 386 - Centro  
Fone: (85)3342-8087/Fax: 3342-8086 - CNPJ 07.616.162/0001-05 - Caucaia - CE.  
Site eletrônico: [www.caucaia.ce.gov.br](http://www.caucaia.ce.gov.br) E-mail: [ses@caucaia.ce.gov.br](mailto:ses@caucaia.ce.gov.br)

20

## EXTRATO

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2016. CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. CONVENENTE: SOCIEDADE BENEFICENTE JOAQUIM BENTO CAVALCANTE (SJBC). DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento fundamenta-se na Constituição da República Federativa do Brasil em seus artigos 203, inciso I, 204, inciso I e 241, bem assim no artigo 116 e seguintes da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Municipal nº 2.385, de 10 de dezembro de 2012, no Edital nº 01/2016, de 19 de maio de 2016, no Edital nº 03/2016, de 18 de julho de 2016 e Resolução nº 013/2016, de 20 de junho de 2016 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e no Plano de Trabalho por este aprovado. DO OBJETO: Ofertar o serviço socioassistência de habilitação e reabilitação de pessoa com deficiência. DO VALOR GLOBAL: O valor global do Termo de Colaboração é de R\$ 29.198,40 (vinte e nove mil e cento e noventa e oito reais e quarenta centavos), sendo repassado em 06 (seis) parcelas de R\$ 4.866,40 (quatro mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.22.08.242.0021.2.046 (Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e Suas Famílias), Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 (Subvenções Sociais). DA VIGÊNCIA: 20 de julho de 2016 a 31 de dezembro de 2016. DATA DA ASSINATURA: Caucaia (CE), 20 de julho de 2016. ANA CRISTINA DIAS CARNEIRO. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SDS).

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### AVISOS

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CAUCAIA – CE – AVISO DE CONVOCAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08.016/2016-SRP. O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA-CE CONVOCA A EMPRESA LER ASSESSORIA EDITORA E COMÉRCIO DE LIVROS LTDA, CNPJ nº 10.963.786/0001-04, PARA APRESENTAR PROPOSTA READEQUADA DE PREÇOS NO PRAZO DE 48H (QUARENTA E OITO HORAS), DE ACORDO COM O SUBITEM 7.9.2 DO EDITAL DA LICITAÇÃO CUJO OBJETO É SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAS LÚDICOS E PEDAGÓGICOS, COM ESCOPO DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS CRECHES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAUCAIA-CE, PARA QUE ASSIM, O OBJETO SEJA ADJUDICADO À ESTA EMPRESA. ANTONIO WELLISSON OLIVEIRA CAVALCANTE, PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA. 28 DE JULHO DE 2016.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Modalidade: CONCORRÊNCIA Nº 09.002/2016-CP. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL RAIMUNDO DE OLIVEIRA, VICENTE ARRUDA CAUCAIA/CE. Vencedor: P2 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, que apresentou proposta vencedora com o valor total de R\$ 1.700.066,04 (um milhão, setecentos mil, sessenta e seis reais e quatro centavos). Homologo a Licitação na forma da Lei 8.666/93 – JUÇARA PEIXOTO DA SILVA MARQUES – SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA. 28 de julho de 2016.

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CAUCAIA – AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 09.001/2016-CP. A CPCL de Caucaia-CE, torna público para conhecimento dos interessados, que em virtude da sessão anterior ter sido fracassada, resolve republicar o edital e que realizará no dia 02 de setembro de 2016 às 09 horas, na sala da comissão permanente central de licitação, localizada à Rua Coronel Correia, nº 1073, Parque Soledade, Caucaia, Ceará, nova sessão para o recebimento, abertura e julgamento dos documentos de habilitação e propostas de preços referentes a Concorrência nº 09.001/2016-CP, cujo objeto é a seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais contratações de serviços de drenagem pluvial na malha viária do Município de Caucaia/CE. A documentação do edital e seus anexos, poderá ser adquirida junto a CPCL, a partir da publicação deste aviso, de segunda à sexta-feira no horário de 08h às 12h. Caucaia-CE, 27 de julho de 2016. José Cleandro Araújo Silva – Presidente da CPCL de Caucaia-CE.